

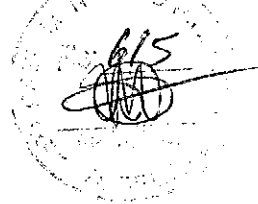


ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2021

O Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, através da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE e a **EMPRESAS F M ALVES ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.722.042/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.420.650-4, localizada na Av Vinte e Sete de Dezembro, N° S/N, Bairro: Bairro Novo, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por **FRANCISCO MARCELO ALVES ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 801.764.372-15, portadora do RG nº 3991227 PC/PA, e a empresa **T M S DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.758.295/0001-81, Inscrição Estadual nº 15.736.169-1, localizada na Av Romulo Maiorana, N° 2241°, Bairro: Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.093-005, neste ato representada por **TAINA MARIA SARMANHO DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 019.114.972-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**VENCEDORES:**

Vencedor: **F M ALVES ARRUDA, CNPJ: 18.722.042/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Absorvente higiênico, sem abas, tipo normal	Cotton-line	Pct	500	4,50	R\$ 2.250,00
2	Absorvente hospitalar com gel pós parto c/20 und. Tam G	Cotton-line	Pct	500	9,60	R\$ 4.800,00





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



4	Água sanitária- 2lt	Olimpio	Frasco	2.400	4,70	R\$ 11.280,00
5	Água sanitária- 5lt	Olimpio	Frasco	2.400	9,90	R\$ 23.760,00
6	Alcool em gel, cx c/12 und de 1 lt	Biocare	Caixa	750	77,00	R\$ 57.750,00
7	Alcool liquido, etílico hidratado 1 lt cx c/12 und	Biocare	Caixa	750	81,00	R\$ 60.750,00
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido, embalagem 2 lt	Amacitel	Unidade	600	8,43	R\$ 5.058,00
9	Balde de plástico de 60 lts. C/tampa	Plástil	Unidade	121	39,00	R\$ 4.719,00
10	Balde plástico 15 litros	Plástil	Unidade	198	11,70	R\$ 2.316,60
11	Balde plástico c/ alça de 10 litros	Plástil	Unidade	153	9,00	R\$ 1.377,00
12	Bico de pato p/banheiro, 500 ml	Pato	Frasco	1.200	5,95	R\$ 7.140,00
13	Botina, material borracha, cor branca ou preta, tipo cano longo	Pega forte	Par	1.200	55,00	R\$ 66.000,00
14	Cera líquida perfumada incolor	Briilha mais	Unidade	1.135	7,30	R\$ 8.285,50
15	Cesto de lixo, material plástico, 15 lt, 25x34 cm, preto ou cinza	Plástil	Unidade	600	13,50	R\$ 8.100,00
16	Cesto de lixo, material plástico, 60 lt, 48x52 cm, preto ou cinza	Plástil	Unidade	600	48,90	R\$ 29.340,00
17	Cloro- apresentação física granulada, tipo balde 1 kg	Limper	Unidade	1.200	22,00	R\$ 26.400,00
18	Cloro- apresentação física granulada, tipo balde 10 kg	Limper	Unidade	1.200	201,00	R\$ 241.200,00
19	Coador de café comum, confeccionado em tecido	União textil	Unidade	800	4,70	R\$ 3.760,00
20	Copos descartável 180 ml contém 100 Und	Cristal copo	Pct	8.640	4,60	R\$ 39.744,00
21	Copos descartável 50 ml contém 100 Und	Cristal copo	Pct	3.915	5,00	R\$ 19.575,00
22	Crente dental sem fluor para uso infantil, tubos de 70g.	Colgate	Unidade	2.500	5,00	R\$ 12.500,00
24	Creolina embalagem de 1 litro	Colgate	Unidade	770	33,45	R\$ 25.756,50
25	Desinfetante bactericida, biodegradável, aroma, embalagem 1 lt	Ypê	Unidade	3.600	6,70	R\$ 24.120,00
26	Desinfetante bactericida, biodegradável, aroma, embalagem 5 lt	Ypê	Unidade	3.600	17,30	R\$ 62.280,00
27	Desinfetante para uso em geral - c/1 litro	Sol	Frasco	4.000	3,80	R\$ 15.200,00
28	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, cx c/12 de 750 ml	Original	Caixa	1.000	11,60	R\$ 11.600,00
29	Desodorizado de vaso sanitário 30 g	Desodor	Unidade	6.440	2,40	R\$ 15.456,00
30	Desodorizador de ambiente com 400 ml / 281 g	Bom ar	Unidade	2.475	9,50	R\$ 23.512,50
31	Detergente para louça, embalagem de 500 ml	Ypê	Unidade	6.500	2,40	R\$ 15.600,00
32	Detergente para uso geral, remoção de gordura e sujeira, embalagem 1 lt	Ypê	Unidade	3.600	5,60	R\$ 20.160,00
33	Escova de dente adulto, cerdas macia	Condor	Unidade	750	3,50	R\$ 2.625,00
34	Escova de dente infantil, cerdas macia	Condor	Unidade	750	3,10	R\$ 2.325,00
35	Escova de mão com cerdas média	Condor	Unidade	700	3,00	R\$ 2.100,00
36	Escovão, material cerdas de piaçava, cabo de madeira	Limpex	Unidade	1.200	16,80	R\$ 20.160,00
37	Espanador	Condor	Unidade	400	18,20	R\$ 7.280,00
39	Espanja de limpeza dupla face 100 X 70 x 20 mm	Brilux	Unidade	4.955	0,81	R\$ 4.013,55
40	Flanela amarela 37 X 55 cm	Amaral	Unidade	1.608	2,90	R\$ 4.663,20
41	Fralda descartável infantil tam M com 48 Unid.	Sapeka	Unidade	500	36,70	R\$ 18.350,00
42	Fralda descartável infantil tam P com 48 Unid.	Sapeka	Unidade	500	37,70	R\$ 18.850,00
43	Guardanapo de pano medida: 0,50 x 0,70m	Enxuga +	Unidade	890	4,00	R\$ 3.560,00
44	Guardanapos unidades pequeno	Enxuga +	Unidade	1.000	3,00	R\$ 3.000,00





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



45	Inseticida 395 ml.	Baygon	Frasco	2.010	9,10	R\$ 18.291,00
46	Isqueiro pct c/ 12	Bic	Pacote	300	51,10	R\$ 15.330,00
47	Limpa alumínio - embalagem de 500 ml	Limpa mais	Frasco	1.390	2,50	R\$ 3.475,00
48	Lixeira plástica 15L com tampa e pedal (material plástico, altura 38 cm, largura 25 cm)	Plástil	Unidade	500	28,50	R\$ 14.250,00
49	Lixeira plástica telada (30LTS)	Plástil	Unidade	500	42,80	R\$ 21.400,00
50	Lixeira plástica telada 50 LTS	Plástil	Unidade	500	49,50	R\$ 24.750,00
51	Lustrador de moveis - 500 ml	Lux brilho	Frasco	405	6,50	R\$ 2.632,50
52	Luvax de látex natural cor amarelo - tam. M	Santa limpeza	Par	2.180	8,40	R\$ 18.312,00
53	Luvax de látex natural cor amarelo - tam. P	Santa limpeza	Par	2.000	8,40	R\$ 16.800,00
54	Mangueira de água c/ 20 metros - diâmetro: 11,5mm - espessura parede: 2,3mm - mangueira flexível e de fácil manuseio - para maior resistência, possui três camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc	Amaral	Unidade	280	29,99	R\$ 8.397,20
55	Pá para lixo de plástico	Plástil	Unidade	406	6,00	R\$ 2.436,00
56	Pano de chão - 56 X 82 cm	Enxuga +	Unidade	1.035	3,50	R\$ 3.622,50
57	Pano multiuso p/cozinha descartável pct c/ 5 unidades.	Enxuga +	Pacote	1.000	3,70	R\$ 3.700,00
58	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes.	Nino	Fardo	3.000	39,60	R\$ 118.800,00
59	Rodo grande de madeira	Lipe	Unidade	378	7,80	R\$ 2.948,40
60	Rodo médio de madeira	Lipe	Unidade	297	6,90	R\$ 2.049,30
61	Sabão em barra de 1kg.	Karol	Barra	2.650	6,38	R\$ 16.907,00
62	Sabão em pó de 500 g.	Ala	Unidade	3.436	3,80	R\$ 13.056,80
63	Saco de plástico de 1 quilos transparente pacote c/ 100 unid.	Plástil	Pacote	1.000	5,70	R\$ 5.700,00
64	Saco de plástico de 2 quilos transparente pacote c/100 unid.	Plástil	Pacote	1.000	4,70	R\$ 4.700,00
65	Saco de plástico de 1/2 quilo transparente pacote c/ 100 unid.	Plástil	Pacote	1.000	3,75	R\$ 3.750,00
66	Saco para lixo 100 L.	Plástil plus	Pacote	8.000	3,00	R\$ 24.000,00
67	Saco para lixo 30 L.	Plástil plus	Pacote	8.000	2,50	R\$ 20.000,00
68	Saco para lixo 50 L	Plástil plus	Pacote	8.000	2,78	R\$ 22.240,00
69	Soda caustica, em escama, formula de 96/98% não H, embalagem de 300 gramas.	Sadabona	Litro	500	15,00	R\$ 7.500,00
70	Shampoo infantil 200 ml	Tra la lá	Unidade	400	11,86	R\$ 4.744,00
71	Toalha de rosto boa qualidade	Seca mais	Unidade	750	12,80	R\$ 9.600,00
72	Vassoura cerdas de nylon com cabo	Bela	Unidade	626	13,80	R\$ 8.638,80
73	Vassoura de cipó	Bela	Unidade	462	10,30	R\$ 4.758,60
TOTAL						R\$ 1.359.505,95

O Valor Global Anual será de até R\$ 1.359.505,95 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

[www.novoesperancahopiria.pa.gov.br](http://www.novoesperancahopiria.pa.gov.br)

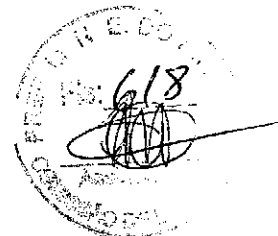


ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**Vencedor: T M S DIAS EIRELI, CNPJ: 34.756.295/0001-81**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Água sanitária- 1 lt	Agi fácil	Frasco	4.693	2,89	R\$ 13.562,77
23	Creme dental, tubos de 90g.	Closeup	Unidade	2.500	3,60	R\$ 9.000,00
38	Espunja de lã de aço - C/8 unidades 60 g	Bombril	Pacote	2.395	5,50	R\$ 13.172,50
74	Vassoura p/ vaso, de nylon, c/ cabo.	Bela	Unidade	478	7,00	R\$ 3.346,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.081,27</b>

O Valor Global Anual será de até R\$ 39.081,27 (Trinta e nove mil, oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

4.2. São órgãos participantes:

- 4.2.1. Prefeitura Municipal;
- 4.2.2. Fundo Municipal de Educação;
- 4.2.3. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 4.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



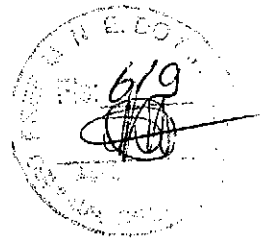


ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 69.618-000

CNPJ: 54.263.852/0001-05



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova



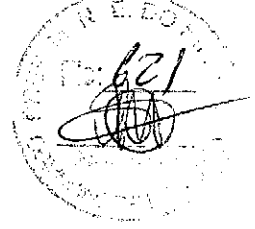


ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

## **8. DO FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## **9. DO PREÇO**

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



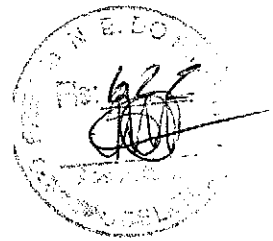


ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecedor;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer





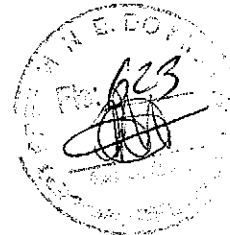


ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.613-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.2.8.** Emitir mensalmente, relatório dos materiais entregues quando solicitado;

**10.2.9.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

**10.2.10.** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

### 11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

**11.1.** Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

**11.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**11.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

**12.1.1.** Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

**12.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

**12.4.** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

**12.6.** O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

### 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive



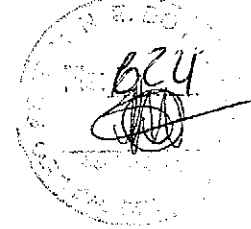


ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.852/0001-05



perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pelá inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



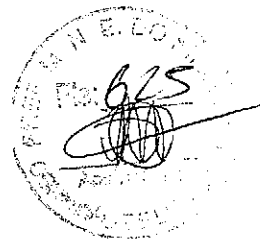


ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**17. DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá (PA), 13 de Julho de 2021.

**ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

FRANCISCO MARCELO ALVES  
ARRUDA:80176437215

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO ALVES  
ARRUDA:80176437215

**F M ALVES ARRUDA**

CNPJ n.º 18.722.042/0001-00

CONTRATADO

TAINA MARIA SARMANHO  
DIAS:01911497219

Assinado de forma digital por TAINA MARIA SARMANHO  
DIAS:01911497219

**T M S DIAS EIRELI**

CNPJ n.º 34.758.295/0001-81

CONTRATADO

